DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Chamadas Públicas	3
Notificações	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.690/2.020
DE 25 DE SETEMBRO DE 2.020.

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS EM TODA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE GÁLIA, INCLUINDO AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAL DESTE MUNICÍPIO, ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO DE 2020, E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005

Considerando o estado de calamidade no Município de Gália declarado pelo Decreto Municipal Nº 1.634 DE 26 DE MARÇO DE 2.020;

Considerando a necessidade de manter isolamento social a fim de evitar a propagação da Covid-19 no Município de Gália, recomendado pela Organização Mundial da saúde e pelas autoridades sanitárias e educacionais federal e estadual;

Considerando o resultado contrário ao retorno às aulas presenciais da pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Educação junto aos pais e/ou responsáveis, gestores, professores e demais servidores da Educação, que apresentou os seguintes percentuais: Pais 90%, Professores 100% e Servidores 91%;

Considerando o parecer do Conselho Municipal de Educação de Gália que se posicionou contrário à volta às aulas presenciais;

Considerando que a reformulação do Calendário Escolar de 2020, devido à suspensão das aulas presenciais, em razão da Covid-19, com parecer favorável do Conselho Municipal da Educação, e homologado pelo Poder Executivo Municipal, atende as exigências da Lei Nº 9.394 de 20/12/1996, cumprindo 200 dias letivos e 800 horas de aulas até 23 de dezembro do corrente ano;

Considerando que o sistema de aulas remotas, utilizando-se plataformas da internet, vem apresentando resultado satisfatório em termos de aprendizagem dos alunos;

Considerando que as famílias que não tem acesso à internet, as escolas municipais tem assistido os alunos em domicílio, por meio de material didático e escolar, atividades orientadas e acompanhamento pedagógico;

Considerando que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ação direta de inconstitucionalidade Nº 6341-DF, determinou que devem ser respeitadas as atribuições administrativas e funcionais de cada esfera de governo, incluindo os Municípios;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual Nº 65.061 de 13/07/2020, com nova redação dada pelo Decreto Nº 65.140, de 19/08/2020, que tornou opcional o retorno às aulas e atividades presenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais nas Escolas Municipais e na Escola Estadual do Município de Gália, até o encerramento do calendário escolar reformulado do corrente ano.

Parágrafo único – O cumprimento do presente calendário escolar reformulado, a realização das aulas remotas por meio de plataformas digitais e o atendimento pedagógico em domicílio para os alunos cujas famílias não têm acesso à internet, atende plenamente às exigências o Art. 1º da Emenda Provisória Nº 934 de 01/04/2020, bem como, o Inciso I do Art. 24 da Lei Nº. 9.394 de 20/12/1996, pois serão cumpridos 200 dias letivos e 800 horas de aulas anuais.

Art. 2º - Ficam ratificados os procedimentos administrativos e didático-pedagógicos que vêm sendo adotado na Rede Municipal de Ensino de Gália, que deverão ser mantidos até o final do ano letivo, constante do plano de reformulação do calendário escolar e de realização das aulas durante o período de quarentena, que consta dos seguintes pontos:

I – Os professores ministram as aulas por meio de Estratégias de Aprendizagem Remota (EAR), utilizando plataformas da internet, tais como, WhatsApp, Microsoft Teams ou Google Meet, atuando opcionalmente em home office ou individualmente na escola.

II - Diariamente o professor dedica duas horas em EAR, em contato direto com os alunos, como se estivesse na aula presencial, e outras duas horas permanece online, corrigindo as tarefas, tirando as dúvidas, orientando as atividades escolares, e o restante de sua jornada diária de trabalho dedica ao estudo, planejamento e avalição;

III - O WhatsApp é a plataforma de comunicação entre o professor e os alunos, e para este fim, o professor criou um grupo de sua classe nesta plataforma, cujos participantes são os pais e os alunos que estudam na classe, sendo o professor e um representante da direção da escola os administradores do grupo;

IV – Na comunicação com os alunos, os professores utilizam outras plataformas, como Microsoft Teams, Google Meet e Youtub;

V - Para os alunos que não tem acesso à internet, o professor elabora atividades que são impressas e encaminhadas duas vezes por semana ao domicílio do aluno, na forma de leva e traz, contando com o acompanhamento de um professor, monitor ou estagiário para explicar os conceitos novos, orientar a realização das atividades e tirar as dúvidas;

VI – As aulas remotas em EAR são gravadas diariamente para arquivo e a coordenação pedagógica e representantes das direções das escolas as monitoram diuturnamente.

VII – A distribuição de material didático e material escolar aos alunos terá continuidade à medida que sejam necessários ao desenvolvimento das aulas em EAR.

VIII – A distribuição dos gêneros alimentícios da merenda escolar continuará a ser feita de acordo com as normas vigentes.

Art. 3º - Para corrigir o déficit de aprendizagem dos alunos em virtude da ineficácia das aulas ministradas por EAR em relação à forma de aula presencial, a Secretaria Municipal da Educação, juntamente com os gestores e professores das escolas municipais, deverão elaborar plano de recuperação intensiva a ser aplicado no primeiro mês de aulas de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 25 DE SETEMBRO DE 2.020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Gália/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020, para o credenciamento e recebimento de propostas de Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, visando posterior aquisição de produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento da merenda escolar na Rede Pública de Ensino do Município de Gália. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá até o dia 20 de outubro de 2020, às 09 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Gália, situado à Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, na cidade de Gália/SP. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, localizado no mesmo endereço, ou pelo site www.galia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (14) 3274-9047 ou pelo e-mail: licitacao@galia.sp.gov.br.

Gália, 25 de setembro de 2020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 21/09/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DO TURISMO	Rec.Lei Aldir Blanc - 10.09.2020	1718.99.1.1.0	61.844,61
TOTAL DOS RECURSOS			**61.844,61**

Recursos recebidos em: 25/09/2020

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
MINISTERIO DA FAZENDA	Pavimentação Rua D. Ayda Baganha Ferreira	2418.10.7.1.0	89.142,86
TOTAL DOS RECURSOS			**89.142,86**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**150.987,47**

Gália , SP , 25 de setembro de 2020

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal